



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO n° 004/2012

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguros para os bens imóveis deste Tribunal, os bens de informática/telecomunicações e materiais de consumo alocados/armazenados em cada imóvel, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 19/03/2012, às 14:00 h

Local: Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS

Dias Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Anexos: I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego de Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610.

PREGÃO n° 004/2012

Processo n° 3534/2011

Tipo: MENOR PREÇO

Datas: 19/03/2012

Horário: 14:00 h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela (o) sua (seu) Pregoeira (o), designada (o) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 039/2011, de 28 de abril de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguros, devendo o contrato ser firmado com a própria SEGURADORA, para os bens imóveis adiante elencados, que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os bens de informática/telecomunicações e materiais de consumo alocados/armazenados em cada imóvel contra DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, VENDAVAL, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS, dentre outros, conforme relação abaixo:

- 1.1.1 Foro de Anápolis;
- 1.1.2 Foro de Aparecida de Goiânia;
- 1.1.3 Foro de Rio Verde;
- 1.1.4 VT de Caldas Novas;
- 1.1.5 VT de Catalão;
- 1.1.6 VT de Ceres;
- 1.1.7 VT de Formosa;

- 1.1.8 Administração do TRT 18ª Região em Goiânia/GO;
- 1.1.9 Edifício Sede em Goiânia/GO;
- 1.1.10 Centro de Treinamento em Goiânia/GO;
- 1.1.11 Galpão T-9 em Goiânia/GO;
- 1.1.12 VT da Cidade de Goiás;
- 1.1.13 VT de Iporá;
- 1.1.14 VT de Itumbiara;
- 1.1.15 VT de Jataí;
- 1.1.16 VT de Luziânia;
- 1.1.17 VT de Mineiros;
- 1.1.18 VT de Porangatu;
- 1.1.19 VT de Posse;
- 1.1.20 VT de São Luís de Montes Belos;
- 1.1.21 VT de Uruaçu;
- 1.1.22 VT de Valparaíso de Goiás;
- 1.1.23 VT de Quirinópolis;
- 1.1.24 VT de Goiatuba.

1.2 O endereço, valor de cada imóvel e valor dos bens em geral, alocados em cada imóvel, inclusive de informática e de telecomunicação, são os constantes da Tabela A do Termo de Referência deste Edital - Anexo I.

1.3 As coberturas encontram-se na Tabela B do Termo de Referência deste Edital - Anexo I.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos

termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 004/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 004/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;

4.2.4 O prazo de até 30 (trinta) dias para fornecer as respectivas apólices, correspondentes ao objeto contratual, a contar da assinatura do contrato. Caso a

proposta omita este prazo, será entendido como o aqui estipulado;

4.2.5 Efetuar o pagamento da indenização a este Tribunal até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de toda documentação solicitada pela seguradora. Caso a proposta omita o prazo de pagamento da indenização, este será entendido como o aqui estipulado; e

4.2.6 O item, a descrição do item, o valor do prêmio líquido de cada imóvel e o valor global da proposta, para cobertura do seguro ora licitado, no qual deverão estar incluídos eventuais descontos, em valores numéricos da moeda corrente nacional (REAL), conforme modelo abaixo:

ITEM	IMÓVEL/ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO
1	Foro de Anápolis Rua 14 de julho, 951, Setor Central, CEP:75024-050	R\$
2	Foro de Aparecida de Goiânia Rua 10, Quadra W, Lote 03-05/44-46, s/nº, Bairro Araguaia, CEP: 74980-970	R\$
3	VT de Caldas Novas Rua 13, esquina com Avenida A e Rua 8, s/nº, Estância Itaici II, CEP: 75690-000	R\$
4	VT de Catalão Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	R\$
5	VT de Ceres Rua 27, 942, Quadra 1, Lote 6, Centro, CEP: 76300-000	R\$
6	VT de Formosa Praça, Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	R\$
7	Administração do TRT Avenida Portugal, 935, esquina com Rua 30, Quadra J-14, Lote 9/7, Setor Marista, CEP: 74215-050	R\$
8	Centro de Treinamento Valentin Carrion: Rua T - 29, nº 1.562, Qd. 82 Lt. 05 - Setor Bueno Goiânia/GO CEP: 74.215-050	R\$
9	Edifício Sede Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Quadra T-22, Lotes 1 a	R\$

ITEM	IMÓVEL/ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO
	3,23 e 24, Setor Bueno, CEP: 74210-025	
10	VT da Cidade de Goiás Praça Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Quadra 14, Lote 7, Centro, CEP: 76600-000	R\$
11	VT de Iporá Avenida Doutor Neto, s/nº, Quadra 73, Lote 786, Centro, CEP:76200-000	R\$
12	VT de Itumbiara Praça da República, 438, Centro, CEP:75503-040	R\$
13	VT de Jataí Rua Almeida, nº 260, esquina com Rua Miguel de Assis, 1765, Jardim Maximiano, CEP:75.800-099	R\$
14	VT de Luziânia Rua Benedito Pimentel, 7, Centro, CEP: 72800-000	R\$
15	VT de Mineiros Rua Abade Brendam, Travessa W-5 e Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Lote 1, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	R\$
16	VT de Porangatu Rua Goiás esquina com Rua Cel. Antônio Martins, Quadra 37, Lote 1, Centro, CEP: 76550-000	R\$
17	VT de Posse Avenida JK, Quadra 7, Lote 10, Setor Guarani, CEP: 73900-000	R\$
18	Foro de Rio Verde Rua Dona Maricota esquina com Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Quadra 23, - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710	R\$
19	VT de São Luís de Montes Belos Rua Serra Dourada, s/nº, Quadra 70, Lote 16, Centro, CEP: 76100-000	R\$
20	VT de Uruaçu Avenida Tocantis esquina com Rua Niquelândia, Quadra 26, Lote 108, S. NW, CEP: 76400-000	R\$

ITEM	IMÓVEL/ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO
21	VT de Valparaíso de Goiás Rua 24, Quadra 66, Lote 6, Bairro Jardim Oriente, CEP: 72870-237	R\$
22	Galpão T-9: Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215-020	R\$
23	VT de Quirinópolis: Praça dos Três Poderes, nº 88 Centro	R\$
24	VT de Goiatuba: Rua Araguaia, nº 469, Centro	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

4.2.6.1 O valor da franquia máxima fica estipulada em 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, como limite mínimo para os casos de queda de raio e vendaval e 15% (quinze por cento) para os casos de danos elétricos, se houver, não podendo em qualquer caso ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). As coberturas para incêndio e explosão de qualquer natureza são isentas de franquia.

4.2.6.2 Para efeito de cálculo do bônus, se for o caso, informamos que este Tribunal possui seguro coletivo dos bens móveis e imóveis desde 24/01/2007, sendo que até a presente data não houve nenhum sinistro.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão

correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade na forma do Anexo III;

5.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade

no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

5.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.

5.5.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-á a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão convocados pela(o) Pregoeira(o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação

momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou

propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após a apresentação do recibo de quitação e/ou da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.2.1 O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA até dez dias úteis após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as contratações e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

10.2 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

11.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (o) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

11.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

11.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (o) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no

cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

12.1.1 Não assinar o contrato;

12.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

12.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4 Não mantiver a proposta;

12.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 Fizer declaração falsa; ou

12.1.8 Cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 multa, no caso de inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á a multa no valor de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho e de dez por cento, no caso de inexecução total, observado o limite de dez por cento, salvo se a inexecução advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

12.2.3 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.1, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

12.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

12.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.7 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/03/2012, ou a partir da assinatura do contrato, se esta ocorrer posteriormente à essa data, e **terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.**

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e

aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à (ao) Pregoeira (o), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

15 DA VISTORIA

15.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados. Para tanto, deverão agendá-la através do telefone (62) 3901.3638.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 Na licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

16.4 O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Tribunal atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das

obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.5 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.6 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.7 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.10 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste TRT-18ª Região, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do TELEFONE/FAX 062-3901.3610, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

16.10.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

16.11 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 15 (quinze) páginas;

16.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 18 (doze) páginas;

16.11.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

16.11.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

16.11.5 ANEXO V - Modelo de Recibo do Edital, com (01) uma página.; e

16.11.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

16.12 O presente Edital é composto de 61 (sessenta e uma) páginas.

Goiânia, 05 de março de 2012.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO n° 004/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Apresentação

1.1- O presente termo tem por finalidade subsidiar a contratação de seguros para os bens imóveis, os bens de informática/telecomunicações e materiais de consumo alocados/armazenados em cada imóvel do Tribunal, contra DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, VENDAVAL, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS, DENTRE OUTROS, devendo o contrato ser firmado com a própria seguradora, conforme especificações técnicas contidas no presente TERMO.

LOCALIDADES:

- 1.1.1. Foro de Anápolis;
- 1.1.2. Foro de Aparecida de Goiânia;
- 1.1.3. Foro de Rio Verde;
- 1.1.4. VT de Caldas Novas;
- 1.1.5. VT de Catalão;
- 1.1.6. VT de Ceres;
- 1.1.7. VT de Formosa;
- 1.1.8. Administração do TRT 18ª Região em Goiânia/GO;
- 1.1.9. Edifício Sede em Goiânia/GO;
- 1.1.10. Centro de Treinamento em Goiânia/GO;
- 1.1.11. Galpão T-9 em Goiânia/GO;
- 1.1.12. VT da Cidade de Goiás;
- 1.1.13. VT de Iporá;
- 1.1.14. VT de Itumbiara;
- 1.1.15. VT de Jataí;
- 1.1.16. VT de Luziânia;
- 1.1.17. VT de Mineiros;
- 1.1.18. VT de Porangatu;
- 1.1.19. VT de Posse;
- 1.1.20. VT de São Luís de Montes Belos;
- 1.1.21. VT de Uruaçu;
- 1.1.22. VT de Valparaíso de Goiás;
- 1.1.23. VT de Quirinópolis;
- 1.1.24. VT de Goiatuba.

1.2. O endereço, valor de cada imóvel e valor dos bens em geral, alocados em cada imóvel, inclusive de informática e de telecomunicação, são os constantes da Tabela "A" deste Termo.

1.3. As coberturas encontram-se constantes da Tabela "B" deste Termo.

2 - Justificativas

2.1 A contratação de seguro para bens imóveis, os bens de informática/telecomunicações e materiais de consumo do Tribunal, faz-se necessária a fim de evitar perdas patrimoniais substanciais devido a sinistros causados por fatores adversos tais como: incêndio, danos elétricos, explosões de qualquer natureza, vendaval, queda de raio, granizo, furacão, ciclone, tornado, fumaça, impacto de veículos, dentre outros, garantindo desse forma que o erário público não sofrerá perdas futuras.

3 - Das obrigações do contratante

3.1 - São obrigações do contratante:

- a) permitir o livre acesso dos funcionários da licitante vencedora em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados;
- b) prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas atinentes ao objeto deste Termo de Referência; e
- c) rejeitar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência por terceiros sem autorização.

4 - Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada obriga-se á:

4.1.1 dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

4.1.2 fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. **A apólice de seguro deverá**

conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;

4.1.3 elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo prevalecerá o disposto neste instrumento;

4.1.4 pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

4.1.5 efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de toda documentação solicitada pela Seguradora;

4.1.6 aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;

4.1.7 aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

4.1.8 emitir recibo ou nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.1.9 manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados;

4.1.10 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

4.1.11 responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas;

4.1.12 manter um escritório de representação e/ou corretora habilitada, em constante funcionamento em Goiânia/GO ou na sua região metropolitana, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone, bem como, informar o nome da pessoa

responsável pela administração do contrato;

4.1.13 fornecer sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro;

4.1.14 efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis; e

4.1.15 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - Do Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a apresentação do recibo de quitação ou nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do subitem 4.1.9 estejam atualizados.

5.2 O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.3 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo de quitação e/ou da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4 Na ocorrência da rejeição do recibo ou nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados no subitem 5.1 e 5.2 deste item, passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

5.6 Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este

Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

5.7 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6 - Das Sanções

6.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

6.1.1. não assinar o contrato;

6.1.2 deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

6.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.1.5 não mantiver a proposta;

6.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.7 fizer declaração falsa; e

6.1.8 cometer fraude fiscal.

6.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia ampla defesa, às seguintes penalidades:

6.2.1 advertência;

6.2.2 multa, no caso de inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á a multa no valor de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho e de dez por cento, no caso de inexecução total, observado o limite de dez por cento, salvo se a inexecução advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

6.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 6.2 e seus subitens;

6.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

6.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei; e

6.7 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data de vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

7 - Critério para Julgamento

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço GLOBAL**.

8 - Da Fiscalização

8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do presente contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

9- Do Reajuste

9.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

10 -Da Vigência

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26/03/2012**, ou a partir da assinatura do contrato, se ocorrer posteriormente à essa data, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 - Dos Recursos Orçamentários

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da União, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa específicos, constantes do Orçamento Geral da União.

12 - Da Franquia e do Bônus

12.1 O valor da franquia máxima fica estipulada em 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, como limite mínimo para os

casos de queda de raio e vendaval e 15% (quinze por por cento) para os casos de danos elétricos, se houver, não podendo em qualquer caso ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). As coberturas para incêndio e explosão de qualquer natureza são isentos de franquia.

12.1.1 O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

12.2 Para efeito de cálculo do bônus, se for o caso, informamos que este Tribunal possui seguro coletivo dos bens móveis e imóveis desde **24/01/2007**, sendo que até a presente data não houve nenhum sinistro.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 Na hipótese de vir a ocorrer sinistro com qualquer dos bens móveis segurados, com perda total, cabe ao CONTRATANTE a opção quanto à forma de indenização, dentre as seguintes:

- a) reposição do bem por outro equivalente ou com características semelhantes, preferencialmente, ou
- b) reposição em espécie.

13.2 A opção de que trata a presente cláusula deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

13.3 Fica estabelecido que na presente contratação, em caso de sinistro, a indenização será paga pelos valores dos bens relacionados nas Tabelas A e B deste Termo.

13.4 A cobertura da apólice de seguro referente ao objeto deste contrato **deverá dar-se a primeiro risco absoluto**, respondendo a CONTRATADA, integralmente pelos prejuízos ocorridos e cobertos até o limite da importância assegurada.

13.4.1 A opção de que trata o subitem acima deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

13.5 Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a

assinatura deste contrato também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro, objeto deste contrato, poderá remanejar equipamento, móveis ou utensílios entre os andares ou prédios.

13.7 O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito por este Tribunal, do setor atingido pelo sinistro.

13.8 Informamos que a Vara do Trabalho da cidade de Goiás é tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional, uma vez que a cidade é Patrimônio Mundial da Humanidade e tombada pelo Patrimônio Histórico Nacional.

13.9 O Tribunal mantém guardas armados em todas as localidades de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, e das 20hs as 8hs do dia seguinte temos serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme; aos sábados, domingos, feriados e quando não houver expediente no Tribunal temos serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme.

No Edifício Sede temos rede de hidrante e sprinkler, sendo que todas as localidades possuem extintores de incêndio.

13.10 As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão fazer sua própria vistoria dos bens a serem segurados. Para tanto, deverão agendá-la através do telefone (62) 3901.3638.

TABELA A DO TERMO DE REFERÊNCIA
IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO

IMÓVEL	ENDEREÇO	VALOR DO IMÓVEL (R\$)	BENS EM GERAL (R\$)	BENS DE INFORM. E TELECOM. (R\$)
Foro de Anápolis	R. 14 de julho, 951, Setor Central, CEP: 75024-050	1.128.529,35	539.840,52	229.296,61
Foro de Aparecida de Goiânia	R. 10, Qd. W, Lt. 03-05/44-46, s/nº, Araguaia-Acréscimo, CEP: 74980-970	1.237.786,28	286.643,81	138.550,52
VT de Caldas Novas	R. 13 esq. c/ Av. A, Av. D e R. 8, s/nº, Sistema de Recreio D, Estância Itaici, CEP: 75690-000	611.437,35	117.582,46	71.063,53
VT de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	965.826,97	324.345,24	75.244,64
VT de Ceres	R. 27, 942, Qd. 1, Lt. 6, Centro, CEP: 76300-000	180.399,77	102.776,54	61.073,19
VT de Formosa	Pça. Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	188.107,21	89.243,44	51.072,54
Administração do TRT	Av. Portugal, 935, esq. c/ R. 30, Qd. J-14, Lt. 9/7, S. Marista, CEP: 74150-030	1.194.261,29	786.032,92	285.679,75
Centro de Treinamento *	Rua T-29, nº 1562, Qd. 82J, Lt. 05, S. Bueno, CEP: 74215-050	---	149.577,28	89.900,55
Edifício Sede	Av. T-1 confluência c/ Ruas T-29, T-51 e T-52, s/nº, Qd. 22, Lt. 01/24, S. Bueno, CEP: 74215-050	96.000.000,00	9.933.620,57	6.029.530,99
VT da Cidade de Goiás	Pça. Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Qd. 14, Lt. 07, Centro, CEP: 76600-000	197.799,00	113.733,05	67.577,94
VT de Iporá	Av. Doutor Neto, s/nº, Qd. 73, Lt. 786, Centro, CEP: 76200-000	182.672,28	69.791,29	52.056,45
VT de Itumbiara	Pça. da República, 438, Centro, CEP: 75503-040	661.441,20	214.689,25	80.260,09
VT de Jataí	R. Almeida, s/nº, parte da Qd. 18, Parte A, Jd. Maximiano, CEP: 75800-099	210.463,27	131.049,16	77.997,52

IMÓVEL	ENDEREÇO	VALOR DO IMÓVEL (R\$)	BENS EM GERAL (R\$)	BENS DE INFORM. E TELECOM. (R\$)
VT de Luziânia	R. Benedito Pimentel, 07, Centro, CEP: 72800-000	676.944,79	257.874,27	60.076,95
VT de Mineiros	R. Abade Brendam, Travessa W-5 e R. Sebastião Barbosa, s/nº, Lt. 01, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	250.670,44	123.950,91	55.706,30
VT de Porangatu*	R. Goiás esq. c/ R. Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP: 76550-000	---	57.785,69	51.771,32
VT de Posse*	Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, S. Guarani, CEP: 73900-000	---	49.051,21	65.968,00
Foro de Rio Verde	R. Dona Maricota esq. c/ Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Qd. 23 - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710	739.005,52	403.818,43	222.780,52
VT de São Luis de Montes Belos	R. Serra Dourada, s/nº, Qd. 70, Lt. 16, Centro, CEP: 76100-000	230.717,12	103.513,08	66.804,90
VT de Uruaçu	Av. Tocantins esq. c/ R. Niquelândia, Qd. 26, Lt. 108, S. NW, CEP: 76400-000	236.987,42	149.475,58	61.411,35
VT de Valparaíso de Goiás *	R. 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, CEP: 72870-237	---	57.072,02	65.374,16
Galpão T-9*	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, CEP: 74215-020	---	859.952,61	264.191,57
VT de Quirinópolis**	Praça dos três poderes, nº 88, Centro.	---	86.610,57	36.670,39
VT de Goiatuba***	Rua Araguaia, nº 469, Centro.	---	73.894,35	34.493,23

* IMÓVEL ONDE A UNIÃO FEDERAL NÃO É PROPRIETÁRIA

** IMÓVEL PERTENCENTE A PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

*** IMÓVEL COM ÔNUS DE ALUGUEL A CARGO DA PREFEITURA DE GOIATUBA

TABELA B DO TERMO DE REFERÊNCIA
IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO

ITEM	IMÓVEL	COBERTURAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)
1	Foro Trabalhista de Anápolis Rua 14 de julho, 951, Setor Central, CEP:75024-050	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.897.666,48
		- Danos elétricos:	189.766,65
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	94.883,32
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia Rua 10, Quadra W, Lote 03-05/44-46, s/nº, Bairro Aragüaia, CEP: 74980-970	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.662.298,06
		- Danos elétricos:	166.298,06
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	83.149,03
3	VT de Caldas Novas Rua 13, esquina com Avenida A e Rua 8, s/nº, Estância Itaici II, CEP: 75690-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	800.083,34
		- Danos elétricos:	80.008,33
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	40.004,17
4	VT de Catalão Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.365.416,85
		- Danos elétricos:	136.541,69
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	68.270,84
5	VT de Ceres Rua 27, 942, Quadra 1, Lote 6, Centro, CEP: 76300-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	344.249,50
		- Danos elétricos:	34.424,95
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	17.212,48
6	VT de Formosa Praça, Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	328.423,19
		- Danos elétricos:	32.842,32
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	16.421,16
7	Administração do TRT Avenida Portugal, 935, esquina com Rua 30, Quadra J-14, Lote 9/7, Setor Marista, CEP: 74215-050	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	2.265.973,96
		- Danos elétricos:	226.597,40
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	113.298,70
8	Edifício Sede Avenida T-1 confluência com Ruas	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	111.963.151,56

	T-29 e T-51, s/nº, Quadra 22, Lotes 7/22, Setor Bueno, CEP: 74215-050	-Danos elétricos:	11.196.315,16
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	5.598.157,58
9	VT da Cidade de Goiás Praça Brasil Caiado, 17, antigo Lago do Chafariz, Quadra 14, Lote 7, Centro, CEP: 76600-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	379.109,99
		- Danos elétricos:	37.911,00
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	18.955,50
10	VT de Iporá Avenida Doutró Neto, s/nº, Quadra 73, Lote 786, Centro, CEP:76200-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	304.520,02
		- Danos elétricos:	30.452,00
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	15.226,00
11	VT de Itumbiara Praça da República, 438, Centro, CEP:75503-040	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	956.390,54
		- Danos elétricos:	95.639,05
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	47.819,53
12	VT de Jataí Rua Almeida, s/nº, parte da Quadra 18, Parte A, Jardim Maximiano, CEP:75800-099	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	419.509,95
		- Danos elétricos:	41.951,00
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	20.975,50
13	VT de Luziânia Rua Benedito Pimentel, 7, Centro, CEP: 72800-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	994.896,01
		- Danos elétricos:	99.489,60
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	49.744,80
14	VT de Mineiros Rua Abade Brendam, Travessa W-5 e Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Lote 1, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	430.327,65
		- Danos elétricos:	43.032,77
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	21.516,38
15	VT de Porangatu Rua Goiás esquina com Rua Cel. Antônio Martins, Quadra 37, Lote 1, Centro, CEP: 76550-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	109.557,01
		- Danos elétricos:	10.955,70
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	5.477,85
16	VT de Posse Avenida JK, Quadra 7, Lote 10, Setor	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	115.019,21

	Guarani, CEP: 73900-000	-Danos elétricos:	11.501,92
		-Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, com impacto de veículos:	5.750,96
17	Foro Trabalhista de Rio Verde Rua Dona Maricota esquina com Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Quadra 23, - Parte, Bairro Olília, CEP: 75908-710	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.365.604,47
		- Danos elétricos:	136.560,45
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	68.280,22
18	VT de São Luís de Montes Belos Rua Serra Dourada, s/nº, Quadra 70, Lote 16, Centro, CEP: 76100-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	401.035,10
		- Danos elétricos:	40.103,51
		-Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	20.051,76
19	VT de Uruaçu Avenida Tocantins esquina com Rua Niquelândia, Quadra 26, Lote 108, S. NW, CEP: 76400-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	447.874,35
		- Danos elétricos:	44.787,44
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	22.393,72
20	VT de Valparaíso de Goiás Rua 24, Quadra 66, Lote 6, Bairro Jardim Oriente, CEP: 72870-237	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	122.446,18
		- Danos elétricos:	12.244,62
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	6.122,31
21	Galpão T-9: Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215-020	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.124.144,18
		- Danos elétricos:	112.414,42
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, com impacto de veículos:	56.207,21
22	Centro de Treinamento Valentin Carrion: Rua T - 29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05 - Setor Bueno Goiânia/GO CEP: 74.215-050	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	239.477,83
		- Danos elétricos:	23.947,78
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, com impacto de veículos:	11.973,89
23	VT de Quirinópolis: Praça dos Três Poderes, nº 88 Centro	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	123.280,96
		- Danos elétricos:	12.328,10
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	6.164,05

24	VT de Goiatuba: Rua Araguaia, nº 469, Centro	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	108.387,58
		- Danos elétricos:	10.838,76
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	5.419,38

PREGÃO n° 004/2012

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS BENS IMÓVEIS DESTE TRIBUNAL E OS BENS DE INFORMÁTICA/TELECOMUNICAÇÕES E MATERIAIS DE CONSUMO ALOCADOS/ARMAZENADOS EM CADA IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° **3534/2011**, resolvem celebrar a presente contratação, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente nas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a IN n° 05, de 21/07/95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão n° 004/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de seguros, devendo o contrato ser firmado com a própria SEGURADORA, para os bens imóveis adiante elencados, que compõem o Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região e os bens de informática/telecomunicações e materiais de consumo alocados/armazenados em cada imóvel, contra DANOS ELÉTRICOS, INCÊNDIO, VENDAVAL, QUEDA DE RAIOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, GRANIZO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, FUMAÇA e IMPACTO DE VEÍCULOS, dentre outros, conforme relação abaixo:

- a) Foro de Anápolis;
- b) Foro de Aparecida de Goiânia;
- c) Foro de Rio Verde;
- d) VT de Caldas Novas;
- e) VT de Catalão;
- f) VT de Ceres;
- g) VT de Formosa;
- h) Administração do TRT 18ª Região em Goiânia/GO;
- i) Edifício Sede em Goiânia/GO;
- j) Centro de Treinamento em Goiânia/GO;
- k) Galpão T-9 em Goiânia/GO;
- l) VT da Cidade de Goiás;
- m) VT de Iporá;
- n) VT de Itumbiara;
- o) VT de Jataí;
- p) VT de Luziânia;
- q) VT de Mineiros;
- r) VT de Porangatu;
- s) VT de Posse;
- t) VT de São Luís de Montes Belos;
- u) VT de Uruaçu;
- v) VT de Valparaíso de Goiás;
- w) VT de Quirinópolis; e
- x) VT de Goiatuba.

§ 1º Os serviços contratados deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital "Pregão 004/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 2º O endereço, valor de cada imóvel e valor dos bens em geral, alocados em cada imóvel, inclusive de informática e de telecomunicação, são os constantes do Anexo I - Tabela A do edital "Pregão nº 004/2012" e/ou Tabela A do Anexo deste contrato.

§ 3º As coberturas encontram-se constantes do Anexo I - Tabela B do edital "Pregão nº 004/2012" e/ou Tabela B do Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 3534/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a IN nº 05, de 21/07/95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 004/2012, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, à qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com os bens móveis e imóveis segurados;

c) prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas atinentes ao objeto deste contrato;

d) rejeitar a prestação dos serviços objeto deste contrato por terceiros sem autorização;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do presente contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, promovendo, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando hora e data de início da vigência. **A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;**

c) elaborar apólice condizente com as exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão nº 004/2012" e/ou deste contrato, para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo prevalecerá o disposto nestes instrumentos;

d) pagar ao CONTRATANTE a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas;

e) efetuar o pagamento da indenização para o CONTRATANTE até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de toda documentação solicitada pela Seguradora;

f) aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada, ficando definido que o CONTRATANTE arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

h) emitir recibo ou nota fiscal/faturas correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

i) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

k) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os encargos sociais, impostos, taxas e

outros pertinentes à realização dos serviços e as bonificações devidas;

l) manter um escritório de representação e/ou corretora habilitada, em constante funcionamento em Goiânia/GO ou na sua região metropolitana, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone, bem como, informar o nome da pessoa responsável pela administração do contrato;

m) fornecer sempre que solicitado, no prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, documento informando a classe de bônus de cada imóvel segurado, para fins de renovação do seguro;

n) efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis; e

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Preço do prêmio líquido de cada imóvel e o valor do prêmio líquido total geral, para cobertura do seguro ora contratado, no qual deverão estar incluído eventuais descontos é o a seguir discriminado:

ITEM	IMÓVEL/ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO
1	Foro de Anápolis Rua 14 de julho, 951, Setor Central, CEP:75024-050	R\$
2	Foro de Aparecida de Goiânia Rua 10, Quadra W, Lote 03-05/44-46, s/nº, Bairro Araguaia, CEP: 74980-970	R\$
3	VT de Caldas Novas Rua 13, esquina com Avenida A e Rua 8, s/nº, Estância Itaici II, CEP: 75690-000	R\$
4	VT de Catalão Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	R\$
5	VT de Ceres Rua 27, 942, Quadra 1, Lote 6, Centro, CEP: 76300-000	R\$
6	VT de Formosa Praça, Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	R\$

ITEM	IMÓVEL/ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO
7	Administração do TRT Avenida Portugal, 935, esquina com Rua 30, Quadra J-14, Lote 9/7, Setor Marista, CEP: 74215-050	R\$
8	Centro de Treinamento Valentin Carrion: Rua T - 29, nº 1.562, Qd. 82 Lt. 05 - Setor Bueno Goiânia/GO CEP: 74.215-050	R\$
9	Edifício Sede Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Quadra T-22, Lotes 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, CEP: 74210-025	R\$
10	VT da Cidade de Goiás Praça Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Quadra 14, Lote 7, Centro, CEP: 76600-000	R\$
11	VT de Iporá Avenida Doutor Neto, s/nº, Quadra 73, Lote 786, Centro, CEP:76200-000	R\$
12	VT de Itumbiara Praça da República, 438, Centro, CEP:75503-040	R\$
13	VT de Jataí Rua Almeida, nº 260, esquina com Rua Miguel de Assis, 1765, Jardim Maximiano, CEP:75.800-099	R\$
14	VT de Luziânia Rua Benedito Pimentel, 7, Centro, CEP: 72800-000	R\$
15	VT de Mineiros Rua Abade Brendam, Travessa W-5 e Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Lote 1, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	R\$
16	VT de Porangatu Rua Goiás esquina com Rua Cel. Antônio Martins, Quadra 37, Lote 1, Centro, CEP: 76550-000	R\$
17	VT de Posse Avenida JK, Quadra 7, Lote 10, Setor Guarani, CEP: 73900-000	R\$
18	Foro de Rio Verde Rua Dona Maricota esquina com Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Quadra 23, - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710	R\$
19	VT de São Luís de Montes Belos	R\$

ITEM	IMÓVEL/ENDEREÇO	VALOR DO PRÊMIO LÍQUIDO
	Rua Serra Dourada, s/nº, Quadra 70, Lote 16, Centro, CEP: 76100-000	
20	VT de Uruaçu Avenida Tocantis esquina com Rua Niquelândia, Quadra 26, Lote 108, S. NW, CEP: 76400-000	R\$
21	VT de Valparaíso de Goiás Rua 24, Quadra 66, Lote 6, Bairro Jardim Oriente, CEP: 72870-237	R\$
22	Galpão T-9: Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215-020	R\$
23	VT de Quirinópolis: Praça dos Três Poderes, nº 88 Centro	R\$
24	VT de Goiatuba: Rua Araguaia, nº 469, Centro	R\$
VALOR TOTAL		R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a apresentação do recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "h", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º O pagamento da franquia será efetuado à CONTRATADA, até dez dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo de quitação e/ou da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com o recibo de quitação e/ou nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados no "caput" e/ou no §1º desta cláusula passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APÓLICE DE SEGURO

A CONTRATADA deverá fornecer as respectivas apólices correspondentes ao objeto contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA FRANQUIA

O valor da franquia máxima fica estipulada em 10%(dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, como limite mínimo para os casos de queda de raio e vendaval e 15%(quinze por cento) para os casos de danos elétricos, se houver, não podendo em qualquer caso ser superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). As coberturas para incêndio e explosão de qualquer natureza são isentas de franquia.

CLÁUSULA NONA - DA INDENIZAÇÃO

Na hipótese de vir a ocorrer sinistro com qualquer dos bens móveis segurados, com perda total, cabe ao CONTRATANTE a

opção quanto à forma de indenização, dentre as seguintes:

- a) reposição do bem por outro equivalente ou com características semelhantes, preferencialmente, ou
- b) reposição em espécie.

§ 1º A opção de que trata a presente cláusula deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

§ 2º Fica estabelecido que na presente contratação, em caso de sinistro, a indenização será paga pelos valores dos bens relacionados nas tabelas A e B do Anexo I do Edital Pregão nº 004/2012 e/ou Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) multa, no caso de inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á a multa no valor de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho e de dez por cento, no caso de inexecução total, observado o limite de dez por cento, salvo se a inexecução advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39 - Nota de Empenho, nº 2012NE....., de....., no valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de doze meses, a partir do dia 26 de março de 2012, ou a partir da assinatura do contrato, se esta ocorrer posteriormente a essa data, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A cobertura da apólice de seguro referente ao objeto deste contrato **deverá dar-se a primeiro risco absoluto**, respondendo a CONTRATADA, integralmente pelos prejuízos ocorridos e cobertos até o limite da importância segurada.

5.1.1. A opção de que trata o item acima deverá constar expressamente da respectiva apólice de seguro ou em documento que para esse fim for emitido, prevalecendo, em qualquer caso, ainda que ausente tal previsão, a vontade do CONTRATANTE, com a qual concorda a Seguradora a partir do momento da participação no certame e apresentação da proposta.

15.2. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a assinatura deste contrato também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

15.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da cobertura do seguro, objeto deste contrato, poderá remanejar equipamento, móveis ou utensílios entre os andares ou prédios.

15.4. O pagamento da indenização referente ao conteúdo dos prédios segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens, feito por este Tribunal, do setor atingido pelo sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2012.

.....
Diretor-Geral
TRT/18^a

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual das tabelas A e B, do Termo de Referência
- Anexo I do Pregão nº 004/2012.

**TABELA A DO TERMO DE REFERÊNCIA
IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO**

IMÓVEL	ENDEREÇO	VALOR DO IMÓVEL (R\$)	BENS EM GERAL (R\$)	BENS DE INFORM. E TELECOM. (R\$)
Foro de Anápolis	R. 14 de julho, 951, Setor Central, CEP: 75024-050	1.128.529,35	539.840,52	229.296,61
Foro de Aparecida de Goiânia	R. 10, Qd. W, Lt. 03-05/44-46, s/nº, Araguaia-Acréscimo, CEP: 74980-970	1.237.786,28	286.643,81	138.550,52
VT de Caldas Novas	R. 13 esq. c/ Av. A, Av. D e R. 8, s/nº, Sistema de Recreio D, Estância Itaici, CEP: 75690-000	611.437,35	117.582,46	71.063,53
VT de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	965.826,97	324.345,24	75.244,64
VT de Ceres	R. 27, 942, Qd. 1, Lt. 6, Centro, CEP: 76300-000	180.399,77	102.776,54	61.073,19
VT de Formosa	Pça. Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	188.107,21	89.243,44	51.072,54
Administração do TRT	Av. Portugal, 935, esq. c/ R. 30, Qd. J-14, Lt. 9/7, S. Marista, CEP: 74150-030	1.194.261,29	786.032,92	285.679,75
Centro de Treinamento *	Rua T-29, nº 1562, Qd. 82J, Lt. 05, S. Bueno, CEP: 74215-050	---	149.577,28	89.900,55
Edifício Sede	Av. T-1 confluência c/ Ruas T-29, T-51 e T-52, s/nº, Qd. 22, Lt. 01/24, S. Bueno, CEP: 74215-050	96.000.000,00	9.933.620,57	6.029.530,99
VT da Cidade de Goiás	Pça. Brasil Caiado, 17, antigo Largo do Chafariz, Qd. 14, Lt. 07, Centro, CEP: 76600-000	197.799,00	113.733,05	67.577,94
VT de Iporá	Av. Doutor Neto, s/nº, Qd. 73, Lt. 786, Centro, CEP:	182.672,28	69.791,29	52.056,45

	76200-000			
VT de Itumbiara	Pça. da República, 438, Centro, CEP: 75503-040	661.441,20	214.689,25	80.260,09
VT de Jataí	R. Almeida, s/nº, parte da Qd. 18, Parte A, Jd. Maximiano, CEP: 75800-099	210.463,27	131.049,16	77.997,52
VT de Luziânia	R. Benedito Pimentel, 07, Centro, CEP: 72800-000	676.944,79	257.874,27	60.076,95
VT de Mineiros	R. Abade Brendam, Travessa W-5 e R. Sebastião Barbosa, s/nº, Lt. 01, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	250.670,44	123.950,91	55.706,30
VT de Porangatu *	R. Goiás esq. c/ R. Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Centro, CEP: 76550-000	---	57.785,69	51.771,32
VT de Posse*	Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, S. Guaraní, CEP: 73900-000	---	49.051,21	65.968,00
Foro de Rio Verde	R. Dona Maricota esq. c/ Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Qd. 23 - Parte, Bairro Odília, CEP: 75908-710	739.005,52	403.818,43	222.780,52
VT de São Luis de Montes Belos	R. Serra Dourada, s/nº, Qd. 70, Lt. 16, Centro, CEP: 76100-000	230.717,12	103.513,08	66.804,90
VT de Uruaçu	Av. Tocantins esq. c/ R. Niquelândia, Qd. 26, Lt. 108, S. NW, CEP: 76400-000	236.987,42	149.475,58	61.411,35
VT de Valparaíso de Goiás *	R. 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, CEP: 72870-237	---	57.072,02	65.374,16
Galpão T-9*	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, CEP: 74215-020	---	859.952,61	264.191,57
VT de Quirinópolis**	Praça dos três poderes, nº 88, Centro.	---	86.610,57	36.670,39
VT de Goiatuba ***	Rua Araguaia, nº 469, Centro.	---	73.894,35	34.493,23

* IMÓVEL ONDE A UNIÃO FEDERAL NÃO É PROPRIETÁRIA

** IMÓVEL PERTENCENTE A PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

*** IMÓVEL COM ÔNUS DE ALUGUEL A CARGO DA PREFEITURA DE GOIATUBA

TABELA B DO TERMO DE REFERÊNCIA
IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRT-18ª REGIÃO

ITEM	IMÓVEL	COBERTURAS	VALOR INDENIZÁVEL (R\$)
1	Foro Trabalhista de Anápolis Rua 14 de julho, 951, Setor Central, CEP:75024-050	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.897.666,48
		- Danos elétricos:	189.766,65
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	94.883,32
2	Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia Rua 10, Quadra W, Lote 03-05/44-46, s/nº, Bairro Aragüaia, CEP: 74980-970	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.662.298,06
		- Danos elétricos:	166.298,06
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	83.149,03
3	VT de Caldas Novas Rua 13, esquina com Avenida A e Rua 8, s/nº, Estância Itaici II, CEP: 75690-000	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	800.083,34
		- Danos elétricos:	80.008,33
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	40.004,17
4	VT de Catalão Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, Centro, CEP: 75.701-040	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.365.416,85
		- Danos elétricos:	136.541,69
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	68.270,84
5	VT de Ceres Rua 27, 942, Quadra 1, Lote 6, Centro, CEP: 76300-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	344.249,50
		- Danos elétricos:	34.424,95
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	17.212,48
6	VT de Formosa Praça, Anísio Lobo, 30, Centro, CEP: 73801-010	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	328.423,19
		- Danos elétricos:	32.842,32
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	16.421,16
7	Administração do TRT Avenida Portugal, 935, esquina com Rua 30, Quadra J-14, Lote 9/7, Setor	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	2.265.973,96
		- Danos elétricos:	226.597,40

	Marista, CEP: 74215-050	- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	113.298,70
8	Edifício Sede Avenida T-1 confluência com Ruas T-29 e T-51, s/nº, Quadra 22, Lotes 7/22, Setor Bueno, CEP: 74215-050	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	111.963.151,56
		-Danos elétricos:	11.196.315,16
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	5.598.157,58
9	VT da Cidade de Goiás Praça Brasil Caiado, 17, antigo Lago do Chafariz, Quadra 14, Lote 7, Centro, CEP: 76600-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	379.109,99
		- Danos elétricos:	37.911,00
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	18.955,50
10	VT de Iporá Avenida Doutro Neto, s/nº, Quadra 73, Lote 786, Centro, CEP:76200-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	304.520,02
		- Danos elétricos:	30.452,00
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	15.226,00
11	VT de Itumbiara Praça da República, 438, Centro, CEP:75503-040	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	956.390,54
		- Danos elétricos:	95.639,05
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	47.819,53
12	VT de Jataí Rua Almeida, s/nº, parte da Quadra 18, Parte A, Jardim Maximiamo, CEP:75800-099	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	419.509,95
		- Danos elétricos:	41.951,00
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	20.975,50
13	VT de Luziânia Rua Benedito Pimentel, 7, Centro, CEP: 72800-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	994.896,01
		- Danos elétricos:	99.489,60
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	49.744,80
14	VT de Mineiros Rua Abade Brendam, Travessa W-5 e Rua Sebastião Barbosa, s/nº, Lote 1, Setor Rodrigues, CEP: 75830-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	430.327,65
		- Danos elétricos:	43.032,77
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	21.516,38
15	VT de Porangatu Rua Goiás esquina com Rua Cel. Antônio Martins, Quadra 37, Lote 1, Centro, CEP: 76550-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	109.557,01
		- Danos elétricos:	10.955,70
		- Vendaval, furacão, ciclone,	5.477,85

		tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	
16	VT de Posse Avenida JK, Quadra 7, Lote 10, Setor Guarani, CEP: 73900-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	115.019,21
		-Danos elétricos:	11.501,92
		-Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, com impacto de veículos:	5.750,96
17	Foro Trabalhista de Rio Verde Rua Dona Maricota esquina com Ruas Eloizio Guerra e Amélia Lopes, s/nº, Quadra 23, - Parte, Bairro Olília, CEP: 75908-710	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.365.604,47
		- Danos elétricos:	136.560,45
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	68.280,22
18	VT de São Luís de Montes Belos Rua Serra Dourada, s/nº, Quadra 70, Lote 16, Centro, CEP: 76100-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	401.035,10
		- Danos elétricos:	40.103,51
		-Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	20.051,76
19	VT de Uruaçu Avenida Tocantis esquina com Rua Niquelândia, Quadra 26, Lote 108, S. NW, CEP: 76400-000	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	447.874,35
		- Danos elétricos:	44.787,44
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	22.393,72
20	VT de Valparaíso de Goiás Rua 24, Quadra 66, Lote 6, Bairro Jardim Oriente, CEP: 72870-237	-Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	122.446,18
		- Danos elétricos:	12.244,62
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	6.122,31
21	Galpão T-9: Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, S. Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215-020	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	1.124.144,18
		- Danos elétricos:	112.414,42
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, com impacto de veículos:	56.207,21
22	Centro de Treinamento Valentin Carrion: Rua T - 29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05 - Setor Bueno Goiânia/GO CEP: 74.215-050	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	239.477,83
		- Danos elétricos:	23.947,78
		- Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, com impacto de veículos:	11.973,89
23	VT de Quirinópolis: Praça dos Três Poderes, nº 88 Centro	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	123.280,96
		- Danos elétricos:	12.328,10

		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	6.164,05
24	VT de Goiatuba: Rua Araguaia, nº 469, Centro	- Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer natureza:	108.387,58
		- Danos elétricos:	10.838,76
		- Vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos:	5.419,38

PREGÃO n° 004/2012
ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2012

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 004/2012

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, por
tador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V
do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 004/2012

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita no
CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002,
referente ao PREGÃO n° 004/2012, estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3°, §4°, da
Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 004/2012

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO n° 004/2012.

Local/data: _____, ____ de _____ 2012.

Senhor Licitante,

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e
essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo
de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e
Contratos por meio do fax (062) 3901-3610.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da
comunicação de eventuais retificações ocorridas no
instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações
adicionais.*

PREGÃO n° 004/2012

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 004/2012 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga